

Of. Gab. nº 124/2019

Serafina Corrêa, RS, 21 de março de 2019.

Sua Excelência  
Vereador Rogério Carlos Fedrigo  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Serafina Corrêa – RS

**Assunto: Leis Municipais.**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, encaminhar anexo a este Ofício, as seguintes Leis Municipais:

- ✓ Lei Municipal nº 3.699, de 15 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.700, de 18 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.701, de 18 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.702, de 21 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.703, de 21 de março de 2019;
- ✓ Lei Municipal nº 3.704, de 21 de março de 2019;

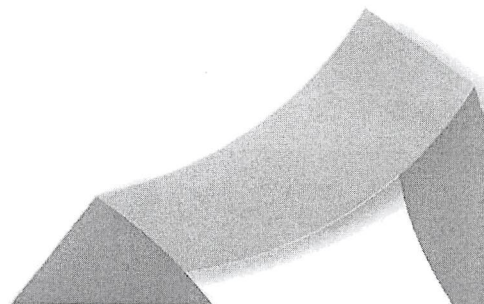
Sendo o que se apresenta para o momento aproveitamos o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,



Valdir Bianchet

Prefeito Municipal em exercício



Publicado no Quadro Mural do Centro  
de Administração de Serafina Corrêa  
no período de 18/03/2019  
a 01/04/2019

Secretário de Administração



Câmara de Vereadores	
Fl. 24	Rubrica

Publicado no Site  
www.serafinacorreia.rs.gov.br  
A partir de 18/03/2019

Secretário de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

## LEI Nº 3.700 de 18 de março de 2019.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar acordo judicial com a empresa BRF S.A. nos autos do processo nº 053/1.14.0001217-2 e dá outras providências.**

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial no Processo nº 053/1.14.0001217-2, que tramita na 2ª Vara Judicial da Comarca de Guaporé/RS e objetiva a desapropriação de parte do lote de matrícula nº 1.522 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaporé, Município de Serafina Corrêa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 026, de 24/05/2013.

Art. 2º O acordo deverá ser encaminhado para homologação judicial.

Art. 3º O acordo judicial consiste no pagamento do valor de R\$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais), conforme perícia judicial, a ser pago da seguinte forma: levantamento, em favor da empresa BRF S.A., do depósito judicial já realizado pelo Município de Serafina Corrêa, com valor atual de R\$ 298.786,80 (duzentos e noventa e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), que deverá ser atualizado até o efetivo levantamento, bem como de R\$ 196.213,20 (cento e noventa e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 8.175,55 (oito mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), vencida a primeira no 5º (quinto) dia útil subsequente ao protocolo do acordo judicial e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. As parcelas serão depositadas na conta indicada no acordo judicial e corrigidas mensalmente pela Tabela de Correção do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (IPCA-E ou outro que vier a lhe substituir), aplicando-se juros de 1% ao mês a contar da data da homologação judicial do acordo.

Art. 4º Cumprido o acordo nos termos do art. 3º, as partes, seus procuradores e advogados darão quitação plena, total e irrestrita acerca de quaisquer direitos ou créditos, inclusive de honorários advocatícios, referentes ao Processo nº 053/1.14.0001217-2.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Serafina Corrêa, 18 de março de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 18/03/2019